



PROCESSO N.º 961/11

PROTOCOLO N.º 10.083.385-9

PARECER CEE/CEB N.º 426/12

APROVADO EM 13/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PINHAL DE SÃO BENTO

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do
Ensino Fundamental - Fase I - Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1047/11 – SUED/SEED, de 06/07/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão em 30/11/09, de interesse da Escola Municipal Primo Savoldi – Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Pinhal de São Bento, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção, solicita a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I - Educação de Jovens e Adultos, a partir do ano de 2011.

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Municipal Primo Savoldi – Educação Infantil e Ensino Fundamental está situada na Avenida São Roque, s/n, Bairro Centro, do município de Pinhal de São Bento é mantida pelo Poder Público Municipal.

O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Primo Savoldi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 1886/07, de 19/04/07, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano letivo de 2007 (fls. 11).

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às folhas 14 a 20, 101 a 156, 158 e 161 a 164 do processo.

O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam às folhas 62 a 99 do processo.

O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls.89 a 91 do processo.



PROCESSO N.º 961/11

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase I, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva, por área de conhecimento

Regime de funcionamento: de 2.^a a 5.^a-feira, no período diurno ou noturno.

Frequência: organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 23).

Matriz Curricular (fls. 23)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI – E.I.E.F.		
ENTIDADE MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO.		
MUNICÍPIO: PINHAL DE SÃO BENTO		NRE: FRANCISCO BELTRÃO
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º SEMESTRE/2011		FORMA: SIMULTÂNEA
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS		
ÁREA DO CONHECIMENTO	Total de Horas/Aulas	
LÍNGUA PORTUGUESA	1ª ETAPA 600 HORAS	2ª ETAPA 600 HORAS
MATEMÁTICA		
ESTUDO DA SOCIEDADE E DA NATUREZA		
TOTAL GERAL DE HORAS	1200 HORAS	

O quadro de alunos matriculados nos últimos anos consta às folhas 84, e às folhas 86, 87 e 181, a Chefe do NRE de Francisco Beltrão informa a regularidade dos Relatórios Finais da EJA.



PROCESSO N.º 961/11

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

ANO	ETAPA	MATRICULADOS	EVASÃO	TOTAL DE CONCLUÍNTES
2007	1ª	183	18	135
2008	2ª	175	35	140
2009	1ª E 2ª	140	03	137

1.3 Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
Iracia Maria Franczkiewicz dos Santos	Programa de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil – CNS Especialização em Psicopedagogia Institucional	Docente
Margarete Varela	Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal	Docente
Maria Salute Mazuco Cechinel	Programa de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil – CNS Especialização em Psicopedagogia Institucional	Docente
Eva Luzia Barcki Mazuco	Programa de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil – CNS Especialização em Educação Especial	Docente
Leda de Fátima de Almeida Delani	Programa de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil – CNS	Docente
Rosângela Roecker Wiggers Kniphoff	Programa de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil – CNS	Docente



PROCESSO N.º 961/11

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
Marizete Maria Blauth Kniphoff	Programa de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil – CNS	Docente
Inês Barcki Rizzatti	Programa de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil – CNS	Docente
Zely Terezinha Gnoato Neves	Programa de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil – CNS	Docente
Valter Vaz de Lima	Programa de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil – CNS	Docente

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 06/2011 do NRE de Francisco Beltrão procedeu a verificação na instituição de ensino e emitiu parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial (fls. 168 a 175).

1.5 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		METAS PROJETADAS			
	2007	2009	2007	2009	2011	2013
	4,2	4,3	4	4,3	4,7	5

2. Mérito

Este expediente trata do pedido de renovação de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental – Fase I, a partir do ano de 2010.



PROCESSO N.º 961/11

A Comissão Verificadora em seu relatório informa que os recursos disponíveis são adequados, mas há a necessidade de melhorias no que se refere às especificidades da modalidade. (fls.173)

Ademais, o processo foi devidamente instruído, de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 04/99 e n.º 06/05.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE de Francisco Beltrão e o Parecer n.º 1642/11 – CEF/SEED (fls. 200), somos favoráveis à renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I - Educação de Jovens e Adultos , presencial, a partir do início do ano de 2011 , da Escola Municipal Primo Savoldi, município de Pinhal de São Bento, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo prazo de 4 (quatro) anos de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 13, da Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR.

Alertamos que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações n.º 02/10 – CEE/PR e 05/10 – CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 13 de junho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE